



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

**LEI Nº. 670/2.023**

**DE 22.11.2023**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..**

**NÍCOLAS BASILE ROCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ANGATUBA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.611.666,67 (Seiscentos e Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e sete Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.451.0022.1.072	PROGRAMA PLATAFORMA BRASIL – AQUIS. CAMINHÃO CAÇAMBA		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Suplementar R\$
.4.4.90.52.00	254	Equip. e Material Permanente	Vinc. 01.110.000 289.089,57
.4.4.90.52.00	254	Equip. e Material Permanente	Vinc. 05.100.5006 322.577,10
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO</b>			<b>R\$.611.666,67</b>

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** no valor de R\$.611.666,67 (Seiscentos e Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e sete Centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

**1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES****1700.00.00 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES**

1711.00.00 - TRÂNSFERÊNCIAS DA UNIÃO

1711.51.1.1 Cota-parte do FPM R\$ 289.089,57

**2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL****2400.00 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES**

2414.00.00 - TRÂNSFERÊNCIAS DA UNIÃO

2.414.99.xx Convenio nº 021762/2031 Caminhão Caçamba R\$ 322.577,10

**TOTAL DO EXCESSO****R\$ 611.666.67**

**Art. 4º** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de Fevereiro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
Prefeito Municipal